



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
COMARCA DE PERUÍBE  
FORO DE PERUÍBE  
2ª VARA  
Avenida São João, 664, Sala 01 - Centro  
CEP: 11750-000 - Peruíbe - SP  
Telefone: (13) 3455-3629 - E-mail: peruibe2@tjsp.jus.br

### DESPACHO

0003069-95.2011.8.26.0441

Carta Precatória Civil - Assunto Principal do Processo -> Sentença  
informação disponível ->  
Ari da Cunha Saraiva e outros  
Lazara Magrini Galeazzo e outros

### CONCLUSÃO

Em 14 de abril de 2014, faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr.  
Dr. RUBENS PEDREIRO LOPES- Juiz de Direito da 2ª Vara  
Judicial da Comarca de Peruíbe. Eu, \_\_\_\_ (Eliane de Lima Croffi),  
Supervisora de Serviço, digitei.

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Leticia de Assis Brüning

Vistos.

Homologo o laudo apresentado.

Proceda-se o levantamento do honorários em favor do perito nomeado.

Providencie a exequente a avaliação de bem imóvel, sendo certo que poderão ser  
providenciadas três avaliações de imobiliárias idôneas atuantes na região.

No mais, **NOMEIO** à empresa **LANCE JUDICIAL**, que está habilitada para a  
realização de hastas públicas eletrônicas, pela Corregedoria Geral de Justiça.

Observo que **AS HASTAS PÚBLICAS SERÃO REALIZADAS NA SEDE DA  
ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SUBSEÇÃO PERUÍBE**, sita à Avenida São João  
nº 66, Bairro do Centro, neste Município (ao lado do Fórum).

Outrossim, além da hasta pública presencial, realizar-se-á concomitantemente a  
**HASTA PÚBLICA PELA REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES**, nos termos do artigo  
696-A, do Código de Processo Civil. Tal modalidade de hasta pública será feita mediante o uso da  
página virtual da internet, criada pela empresa **LANCEJUDICIAL**. O interessado poderá fazer  
lances através do site [www.lancejudicial.com.br](http://www.lancejudicial.com.br), desde que previamente cadastrado.

O edital deverá ser publicado no Diário da Justiça Eletrônico bem como em jornal  
de grande circulação, este a cargo da empresa **LANCEJUDICIAL**, observados os requisitos dos  
artigos 686 e 705, ambos do Código de Processo Civil e do artigo 22, "caput" e § 1º, da Lei nº  
1.830/1980. As publicações dar-se-ão com antecedência mínima de dez dias a contar de quando  
constar a informação de que a arrematação somente será efetuada em primeira hasta, se for feita  
lance igual ou superior ao da avaliação e, em segunda hasta, se o lance não for inferior a 60% da

Processo nº 0003069-95.2011.8.26.0441 - p. 1



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
COMARCA DE PERUÍBE  
FORO DE PERUÍBE  
2ª VARA  
Avenida São João, 664, Sala 03 - Centro  
CEP: 11750-000 - Peruibe - SP  
Telefone: (13) 3455-3629 - E-mail: peruibe2@tjsp.jus.br

avaliação.

Ressalto que a comissão do leiloeiro será paga pelo arrematante, no percentual de 5% sobre o valor da arrematação, nos termos do artigo 23, § 2º, da Lei nº 8.630/1980 e do artigo 705, inciso IV, do Código de Processo Civil, combinados com a Portaria nº 01/2010, deste Juízo.

Quanto à intimação do executado, deverá observar o disposto no artigo 687, § 5º, do Código de Processo Civil.

Intimem-se.

Peruibe, 14 de abril de 2014.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME  
IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por LETICIA DE ASSIS BRUNING. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0003069-95.2011.8.26.0441 e o código C90000000MOBL.